



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia, 01 de Julho de 2024.

Ofício 022/2024-DMT/lrl

DE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Avaliação da Prova de Conceito Prática do Talonário Eletrônico referente Pregão eletrônico 053/2024 – Processo Administrativo 064/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS INFORMATIZADOS COM SISTEMA (SOFTWARE MOBILE) COM ACESSO A INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E PAPEL TÉRMICO (INSUMOS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Vimos pelo presente, apresentar o relatório de apresentação técnica referente ao Pregão eletrônico 053/2024, do qual sagrou-se vencedora a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, CNPJ – 24.144.040/0001-75.

Segue anexo para análise e providência.

Atenciosamente

Luiz Renato Lemos
Chefe e Autoridade de Trânsito

 Excluir  Arquivar  Denunciar  Resposta  Resposta a todos  Encaminhar

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES E OPERACIONALIDADES DO SISTEMA DO OBJETO LICITADO

V Vinícius Aparecido de Faria   Responder  Responder a todos  Encaminhar  ...
Para: Luiz Renato Lemos; Rita de Cássia Castejon Molina Ter, 18/06/2024 11:11

Bom dia,

A empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, CNPJ 24.144.040/0001-75, sagrou-se vencedora do certame.

Deste modo, seguindo o disposto pelo item 10.1.2. do instrumento convocatório:

"Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá realizar demonstração prática das funções e operacionalidades do sistema do objeto licitado, após a notificação da Administração Municipal para tal finalidade, sob pena de desclassificação, assegurado o direito a recurso administrativo dessa decisão, nos termos deste Edital".

SOLICITO que o Departamento Municipal de Trânsito entre em contato com a empresa vencedora e agende a demonstração prática das funções e operacionalidades do sistema licitado.




APÓS, emita parecer técnico fundamentando a decisão de aprovação ou reprovação.

CONTATOS da empresa: licitacao.adm@serttel.com.br / (81) 2138-6100 / (81) 99928-6755

Peço celeridade para que possamos concluir o certame o mais breve possível.

Desde já agradeço,

Atenciosamente, Vinicius.
Departamento de Licitações.

 Responder  Responder a todos  Encaminhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

Avaliação da Prova de Conceito da Empresa SERTTEL

Pregão Eletrônico nº 053/2024

Processo Administrativo nº 064/2024

Anexo - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS INFORMATIZADOS COM SISTEMA (SOFTWARE MOBILE) COM ACESSO A INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E PAPEL TÉRMICO (INSUMOS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

Item	Sumário	Página
1	DA COMISSÃO DE AVALIADORES	03
2	DOS PARTICIPANTES	03
3	DAS DATAS	03
4	DOS ITENS ENTREGUES / DEMONSTRADOS	04 à 14
5	DOS ITENS DEMONSTRADOS	04 à 14
6	DA AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS ITENS DA PROVA DE CONCEITO	04 à 14
7	DO PARECER	04 à 14
8	DO RESULTADO	15
9	DAS ASSINATURAS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

1. Da Comissão de Avaliadores

Nos termos Item 4 do Termo de Referência do EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024, por meio da Comissão de Apoio Técnico, formada por Servidores Públicos do Departamento Municipal de Trânsito, da Prefeitura Municipal e do Setor de Informática (T.I) da Prefeitura de Orlandia, responsável por realizar as avaliações, a emissão de relatórios e em apoiar nas tomadas de decisões durante as provas de conceito, composta pelos servidores:

1.1 - Avaliadores: (relação anexa)

- **Luiz Renato Lemos** - Diretor e Autoridade Municipal de Trânsito
- **Rita de Cássia Castejon Molina** - Encarregada do Setor de Processamento de Multas
- **João Carlos Neves** – Departamento de T.I da Prefeitura Municipal
- **Juliana Ivani da Silva** – Representante da Prefeitura Municipal do Poupatempo

2 – Demonstrador da Empresa Serttel – (relação anexa)

- **Breno Bezerra** – Funcionário da Serttel – Apresentador do Sistema do Talonário Eletrônico

2.1 - Dos Participantes (Relação em anexo)

- **Heron José Bueno de Oliveira** – CPF 466.090.318-43 - Representante da Empresa 3ES e COESMA
- **Eduardo Marques de Almeida Júnior** – CPF 106.750.388-98 - Representante da Empresa COESMA

3. Das Datas

Avaliação da Documentação: 26/06/2024

Avaliação da Demonstração: 26/06/2024

Período de execução da POC: 26/06/2024 às 10:00

Local: Sede do Cras, Rua 06, nº. 49 - Centro

4. Dos Itens Entregues / Demonstrados

Documentação Jurídica (Empresa)	Entregue
Representante Legal (procuração)	Entregue
Requisitos Funcionais	Demonstrados as funcionalidades do sistema
Requisitos Não Funcionais.	Demonstrados as operacionalidades do sistema

5. Da Avaliação dos Itens da Prova de Conceito - POC

Considerando os itens entregues e demonstrados, no seu conjunto, e a fase de avaliação da documentação temos:

5.1. Da Validação da Documentação

A partir dos documentos encaminhados pela empresa SERTTEL, procedemos à validação da documentação, conforme definido no Termo de Referência com especificações e exigências técnicas e legais bem como exigência do Departamento de Licitações deste município.

5.2. Da Apresentação / Demonstração

Analizados os documentos, procedemos à apresentação dos requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas, conforme especificações e exigências técnicas e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

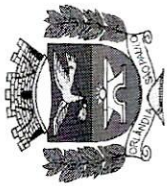
Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

5.2. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.01.01	01.01.- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO Disponer de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão atuado, o código do agente e senha;		Não	<p>O Aplicativo do Talonnário Eletrônico demonstrado não tem a opção que estabelece o Artigo 04º, Parágrafo Único, da Portaria SENAT/TRAN 977/2022:</p> <p>... <i>Art. 4º O AIT lavrado no Talão Eletrônico deverá conter os dados mínimos definidos no art. 280do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em regulamentação específica.</i> <i>Parágrafo único. A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória somente quando o AIT do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento. ...</i> (grifo nosso)</p> <p>O Aplicativo do Talonnário Eletrônico demonstrado não tem a opção que estabelece o Anexo da Portaria SENAT/TRAN 977/2022:</p> <p>... III. IMPRESSÃO DOS DADOS ... e) <i>A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o AIT do Talão Eletrônico for impresso no ato de sua lavratura; ...</i> (grifo nosso)</p> <p>... O Aplicativo do Talonnário Eletrônico demonstrado não tem a opção que estabelece o Anexo II da Portaria SENAT/TRAN 354/2022: ... BLOCO 6 – IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR CAMPO 1 – ‘NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO’ Preenchimento obrigatório. CAMPO 2 – ‘ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR’ <i>Preenchimento obrigatório exceto para infrações registradas por sistemas automáticos metroológicos e não metroológicos. ...</i> (grifo nosso)</p> <p>Obrigando a Autoridade de Trânsito ou Seu Agente efetuar assinatura digital na tela do celular com o dedo toda vez que logar/ acessar o talonnário eletrônico. Foi perguntado ao demonstrador a respeito do risco das divergências das similaridades das assinaturas nos vários acessos de login executado pelo mesmo</p>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

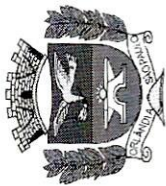
-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

				Agente Fiscalizador, onde o sistema deveria ter dispositivo de consistência de controle para padronização da assinatura. Visto que 2 ou mais Autos de Infrações do mesmo Agente aplicados no mesmo veículo em intervalo de período de dias diferentes, que se compararem as assinaturas e houver divergência de similaridade, abre-se precedente para interposição de recurso alegando erros de formalidade na divergência / falta de similaridade da assinatura do mesmo Agente Fiscalizador, podendo caracterizar ilegitimidade na identificação da assinatura do Agente Fiscalizador que aplicou várias autuações, mas com assinaturas divergentes e consequentemente tornando todos os seus atos nulos. Não foi demonstrado a disponibilização e utilização de caneta touch digital em substituição a assinatura com o dedo para melhor padronização e qualidade da assinatura digital.
01.01.02	O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado ao módulo gerenciador de usuários integrado ao sistema de processamento de multa, identificando o agente de trânsito pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login;	Sim		
01.01.03	Dispor de mecanismos que identifiquem o agente de trânsito ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de competência de outro agente, mantendo integridade e segurança mesmo que mais de um agente de trânsito utilize o mesmo talonário eletrônico;	Sim		
01.01.04	Dispor de mecanismos que armazenem localmente no talonário eletrônico os dados registrados do auto de infração de trânsito cadastrado de modo que, caso não haja sinal de conexão de internet, a autuação deve ser armazenada no talonário eletrônico, com identificação do local e transmitido ao software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito quando a conexão de internet tiver sido restabelecida;	Sim		
01.01.05	Dispor de mecanismo que realize a criptografia dos dados armazenados de modo que as informações sejam enviadas ao módulo do sistema gerenciador de usuários do talonário eletrônico integrado ao sistema de processamento de multa;	Sim		
01.01.06	Dispor de mecanismos que possibilitem a leitura dos dados dos registros das informações pré-cadastrados no talonário eletrônico antes de finalizar a aplicação do auto de infração de trânsito, sendo exigido que o usuário ateste a ciência dos dados que registrou e faça a gravação na opção de armazenamento provisório (cache);	Sim		

10



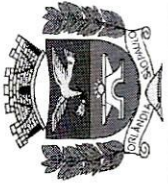
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

01.01.07	Disponer de mecanismo que impossibilite que o usuário faça alterações dos dados cadastrais referentes ao auto de infração de trânsito que aplicou e concluiu a sua finalização;	Não	<p>O Aplicativo do Tonalário Eletrônico demonstrado não tem opção de integralização com o sistema gerenciador de talões eletrônicos demonstrado. Conforme estabelece o Artigo 281 da Lei Federal 9.503/1997:</p> <p><i>"Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.</i></p> <p>Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:</p> <p>I - se considerado inconsistente ou irregular;</p> <p>... " (grifo nosso)</p> <p>Portanto, somente a Autoridade de Trânsito tem a competência para cancelar o AIT caso seja constatado um erro de formalidade, como inconsistência ou irregularidade no auto de infração e não o Seu Agente de Trânsito.</p> <p>Se o aplicativo do talonário eletrônico cancelar um Auto de Infração de Trânsito (AIT) sem a solicitação ou autorização da Autoridade de Trânsito, tal cancelamento é irregular e não tem validade legal. O cancelamento de um AIT deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e pelas normas internas do órgão de trânsito, que exigem a avaliação e autorização da autoridade competente.</p> <p>Qualquer cancelamento realizado sem a devida autorização da autoridade de trânsito poderá ser considerado falha grave nos sistemas ofertados e poderá levar a consequências legais e administrativas para os responsáveis pela gestão do aplicativo do talonário eletrônico e do sistema de processamento de multas.</p>
01.01.08	Possibilitar ao usuário que os dados disponíveis no módulo do sistema de gerenciamento de talonário eletrônico integrado ao sistema de processamento de multas sejam disponibilizados com a identificação da placa do veículo, sua marca, espécie e país, caso haja conexão com a internet;	Sim	
01.01.09	O aplicativo deverá possibilitar o acesso e utilização de dispositivos que não estejam previamente cadastrados e liberados no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;	Sim	
01.01.10	Mecanismo que impossibilite o acesso simultâneo do mesmo usuário em mais de um talonário eletrônico. O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá efetuar o controle, permitindo ou recusando o acesso do mesmo usuário simultaneamente;	Sim	
01.01.11	O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

	deverá possibilitar o bloqueio de acesso de determinado talonário eletrônico que foi cadastrado;		
01.01.12	O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito, deverá possibilitar a suspensão imediata do acesso aos usuários que não possuem mais vínculo com o órgão de trânsito;	Sim	
01.01.13	O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado ao sistema de processamento de multas de trânsito, deverá registrar todos os autos de infração de trânsito cadastrados vinculados ou não a veículos, sendo as informações visualizadas bem como a identificação do usuário que cadastrou a infração.	Sim	
Resultado de 13 itens demonstrados e avaliados		11	02

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.02.01	Dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração;	Sim		
01.02.02	Dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito, notificando o usuário quando a numeração estiver acabando;	Sim		
01.02.03	Possibilitar o cadastramento de auto de infração de trânsito informando o código do usuário, placa, marca, espécie, país, informações referentes a localização, data e hora da infração, enquadramento, informações complementares/observações, fotos da infração, número do equipamento, medidas administrativas e identificação do condutor, possibilitando que todos os dados referentes à infração sejam auditáveis;	Sim		
01.02.04	Dispor de mecanismos que identifiquem a autoridade de trânsito responsável pelo usuário logado no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;	Sim		
01.02.05	Dispor de mecanismo que possibilite apresentar informação			

[Handwritten signature]



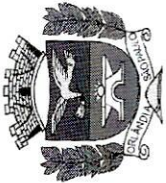
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

		Sim	
01.02.06	atualizada referente a códigos de enquadramentos e tipificações de infrações de trânsito; Disponer de mecanismo com informações referentes ao condutor infrator e seu documento de habilitação (ACC / PPD / CNH), desde que haja essa informação previamente cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;	Sim	
01.02.07	Disponer de mecanismo que possibilite trazer informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário;	Sim	
01.02.08	Possibilitar o cadastramento do local da infração de forma manual;	Sim	
01.02.09	As localizações de Autos de Infração de Trânsito cadastrados deverão ser salvas no armazenamento local do dispositivo, possibilitando ao usuário reutilizá-las para as próximas atuações;	Sim	
01.02.10	O usuário poderá solicitar a Autoridade de Trânsito o cancelamento pelo próprio aplicativo de um auto de infração que cadastrou informando sua justificativa para tal procedimento;	Não	<p>O Aplicativo do Talonário Eletrônico não tem opção de integralização com o sistema gerenciador de talões eletrônicos demonstrado e o sistema de processamento de multas.</p> <p>Conforme estabelece o Artigo 281 da Lei Federal 9.503/1997: "Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível. Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente; I - se considerado inconsistente ou irregular; ... " " (grifo nosso)</p> <p style="text-align: center;">Anexo da Portaria SENATRAN 977/2022</p> <p style="text-align: center;">II. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</p> <p>... k) Iniciado o preenchimento do AIT, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa. ..." (grifo nosso)</p> <p>Portanto, somente a Autoridade de Trânsito tem a competência para cancelar o AIT caso seja constatado um erro de formalidade, como inconsistência ou irregularidade no auto de infração e não o Seu Agente de Trânsito. Se o aplicativo do talonário eletrônico cancelar um Auto de Infração de Trânsito (AIT) sem a solicitação ou autorização da Autoridade de Trânsito, tal cancelamento é irregular e não tem validade legal. O cancelamento de um AIT deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e pelas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

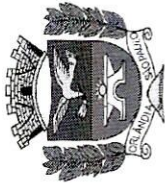
-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

<p>normas internas do órgão de trânsito, que exigem a avaliação e autorização da autoridade competente. O sistema apresentado pela empresa ganhadora, não dispões de recurso para solicitar o cancelamento via sistema à autoridade de Trânsito, tendo que fazer tal procedimento escrito via ofício toda vez que houver a necessidade de cancelamento de um AIT.</p> <p>Qualquer cancelamento realizado sem a devida autorização da autoridade de trânsito poderá ser considerado falha nos sistemas ofertados e poderá levar a consequências legais e administrativas para os responsáveis pela gestão do aplicativo do talonário eletrônico e do sistema de processamento de multas.</p> <p>Aplicativo do Talonário Eletrônico não tem opção de integralização com o sistema gerenciador de talões eletrônicos demonstrado.</p>				
<p>01.02.11</p> <p>Disponer de mecanismo no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito no qual a Autoridade de Trânsito autorize ou não a solicitação de cancelamento da infração cadastrada.</p>	<p>Não</p>			
<p>Conforme estabelece o Artigo 281 da Lei Federal 9.503/1997:</p> <p><i>"Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.</i></p> <p>Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente;</p> <p>I - se considerado inconsistente ou irregular;</p> <p>... " (grifo nosso)</p> <p style="text-align: center;">Anexo da Portaria SENATRAN 977/2022</p> <p style="text-align: center;">..</p> <p style="text-align: center;">II. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">..</p> <p>k) Iniciado o preenchimento do AIT, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa. ... " (grifo nosso)</p> <p>Portanto, somente a Autoridade de Trânsito tem a competência para cancelar o AIT caso seja constatado um erro de formalidade, como inconsistência ou irregularidade no auto de infração e não o Seu Agente de Trânsito.</p> <p>Se o aplicativo do talonário eletrônico cancelar um Auto de Infração de Trânsito (AIT) sem a solicitação ou autorização da Autoridade de Trânsito, tal cancelamento é irregular e não tem validade legal. O cancelamento de um AIT deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e pelas normas internas do órgão de trânsito, que exigem a avaliação e autorização da autoridade competente.</p> <p>Qualquer cancelamento realizado sem a devida autorização da autoridade de trânsito poderá ser considerado falha grave nos sistemas ofertados e poderá levar a consequências legais e administrativas para os responsáveis pela gestão do aplicativo do talonário eletrônico e do sistema de processamento de multas.</p>				
<p>Resultado de 11 Itens demonstrados e avaliados</p>			<p>09</p>	<p>02</p>

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.03.01	01.03.- IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO Dispor de mecanismos que possibilitem impressões do auto de infração de trânsito;	Sim		
01.03.02	Dispor de papel térmico em qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de tempo legal hábil conforme estabelece Portaria DENAT/TRAN nº 099/2017, a Portaria SENAT/TRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;	Sim		
01.03.03	As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito;	Sim		
01.03.04	Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável.	Sim		
Resultado de 04 Itens demonstrados e avaliados		04		

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.04.01	01.04.- APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO A VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO Dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados a veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado;	Sim		
01.04.02	Armazenar no Talonário Eletrônico informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet;	Sim		
01.04.03	Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor;	Sim		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

01.04.04	Dispor de mecanismo que possibilite consultar informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário ou;	Sim	
01.04.05	Possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP;	Sim	
01.04.06	Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico;	Não	<p>O Aplicativo do Talonário Eletrônico não tem opção de integralização com o sistema gerenciador de talões eletrônicos demonstrado e o sistema de processamento de multas.</p> <p>Conforme estabelece o Artigo 281 da Lei Federal 9.503/1997:</p> <p><i>"Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.</i></p> <p>Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:</p> <p><i>I - se considerado inconsistente ou irregular;</i></p> <p>... " (grifo nosso)</p> <p>Anexo da Portaria SENATRAN 977/2022</p> <p>...</p> <p>II. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</p> <p>...</p> <p><i>k) Iniciado o preenchimento do AIT, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa. ... " (grifo nosso)</i></p> <p>Portanto, somente a Autoridade de Trânsito tem a competência para cancelar o AIT caso seja constatado um erro de formalidade, como inconsistência ou irregularidade no auto de infração e não o Seu Agente de Trânsito.</p> <p>Se o aplicativo do talonário eletrônico cancelar um Auto de Infração de Trânsito (AIT) sem a solicitação ou autorização da Autoridade de Trânsito, tal cancelamento é irregular e não tem validade legal. O cancelamento de um AIT deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e pelas normas internas do órgão de trânsito, que exigem a avaliação e autorização da autoridade competente.</p> <p>Qualquer cancelamento realizado sem a devida autorização da autoridade de trânsito poderá ser considerado falha grave nos sistemas ofertados e poderá levar a consequências legais e administrativas para os responsáveis pela gestão do aplicativo do talonário eletrônico e do sistema de processamento de multas.</p>
Resultado de 06 Itens demonstrados e avaliados		05	01

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.05	01.05.- DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SOFTWARE A comprovação de homologação, bem como a documentação referente ao talonário eletrônico deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).	Sim	Não	Não demonstrou / apresentou, "para pelo menos" a constatação visual aos avaliadores, da documentação exigida no Artigo 05º, § 5º, da Portaria SENATRAM 977/2022: <i>"A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, ficando disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito e junto à respectiva Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI)."</i> (grifo nosso) ... Anexo da Portaria SENATRAM 977/2022 ... VI. DOCUMENTAÇÃO DAS PRODUTORAS E FORNECEDORAS DE SISTEMAS <i>a) A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, contendo o fluxo do processo, conforme modelo Business Process Management System(BPM), que ficará disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito atuador e junto à respectiva JARI;"</i> (grifo nosso)
Resultado de 01 Item demonstrado e avaliado			01	

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.06	01.06.- BUSCA POR VEÍCULOS O talonário eletrônico deverá dispor de mecanismos para pesquisa e consulta por placa, marca/modelo e cor, facilitando a constatação correta das características do veículo para aplicação da autuação, tendo a opção de inserção de no mínimo 3 dígitos para identificação da placa do veículo, não sendo, portanto, necessário digitar a placa completa, e as demais opções (marca/modelo e cor), sendo de preenchimento facultativo. Portanto, a aplicação da autuação por infração de trânsito poderá ser iniciada a partir do resultado da busca das características do veículo (marca/modelo e cor) coincidindo com	Sim	Não	

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

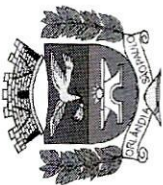
Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

a placa.			
Resultado de 01 Item demonstrado e avaliado	01		

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.07	01.07.- ARMAZENAMENTO DE CACHE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADOS O talonário eletrônico deverá dispor de mecanismos para cadastrar uma infração de trânsito parcial, finalizando posteriormente o seu cadastro, de modo a auxiliar o trabalho de fiscalização do agente caso haja necessidade da aplicação simultânea de várias infrações de trânsito.	Sim		
Resultado de 01 Item demonstrado e avaliado		01		

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado
		Sim	Não	
01.08 - a)	01.08.- FILTRO DE AITS ELETRÔNICOS APLICADOS VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO O talonário eletrônico deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo: Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente;	Sim		
01.08 - b)	Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente;	Sim		
01.08 - c)	Ordenação por período em que a infração foi aplicada;	Sim		
01.08 - d)	Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito;	Sim		
01.08 - e)	Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.	Sim		
Resultado de 05 Itens demonstrados e avaliados		05		

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado																																																																																																																						
		Sim	Não																																																																																																																							
01.09.01	<p>01.09.- RELATORIOS O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos de:</p> <p>Total de infrações cadastradas no talonário eletrônico por período;</p>		Não	<p>Relatório Sintético disponibilizado</p> <p>Quantitativo de Autos de Infração</p> <p>Período: 25/06/2024 a 25/06/2024</p> <p>Quantidade: 022/0</p> <table border="1"> <tr> <td>VÁLIDOS</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>INVÁLIDOS</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>IMPORTRADOS</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>CANCELADOS</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TESTES</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>IMPANTADO</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>COM ERRO</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>SUCESSO</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>%</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	VÁLIDOS	0	0	0	0	0	0	INVÁLIDOS	0	0	0	0	0	0	IMPORTRADOS	0	0	0	0	0	0	CANCELADOS	0	0	0	0	0	0	TESTES	0	0	0	0	0	0	IMPANTADO	0	0	0	0	0	0	COM ERRO	0	0	0	0	0	0	SUCESSO	0	0	0	0	0	0	%	0	0	0	0	0	0	TOTAL	0	0	0	0	0	0																																																
VÁLIDOS	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
INVÁLIDOS	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
IMPORTRADOS	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
CANCELADOS	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
TESTES	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
IMPANTADO	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
COM ERRO	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
SUCESSO	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
%	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
TOTAL	0	0	0	0	0	0																																																																																																																				
01.09.02	<p>Total de infrações atuadas e registradas por tipificação (enquadramento) específica por período;</p>		Não	<p>Relatório Sintético disponibilizado</p> <p>Quantitativo de Autos de Infração por Enquadramento</p> <p>Período: 25/06/2024 a 25/06/2024</p> <p>Quantidade: 12:23:18</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ENQUAD.</th> <th rowspan="2">VÁLID.</th> <th rowspan="2">INVÁLID.</th> <th colspan="2">IMPORTRADOS</th> <th rowspan="2">TESTES</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> <th rowspan="2">%</th> <th colspan="2">COM ERRO</th> <th rowspan="2">%</th> <th colspan="2">SUCESSO</th> <th rowspan="2">%</th> </tr> <tr> <th>CANCEL.</th> <th>TESTES</th> <th>COM ERRO</th> <th>%</th> <th>SUCESSO</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50100</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>20,00</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>51851</td> <td>2</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>20,00</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>52151</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>10,00</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>52152</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>20,00</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>55500</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>10,00</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>71882</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>10,00</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ENQUAD.	VÁLID.	INVÁLID.	IMPORTRADOS		TESTES	TOTAL	%	COM ERRO		%	SUCESSO		%	CANCEL.	TESTES	COM ERRO	%	SUCESSO	%	50100	1	0	0	0	0	2	20,00	0	0	0	0	0	0	51851	2	0	0	0	0	2	20,00	0	0	0	0	0	0	52151	1	0	0	0	0	1	10,00	0	0	0	0	0	0	52152	1	0	1	0	0	2	20,00	0	0	0	0	0	0	55500	1	0	0	0	0	1	10,00	0	0	0	0	0	0	71882	1	0	0	0	0	1	10,00	0	0	0	0	0	0	TOTAL						10						0	
ENQUAD.	VÁLID.	INVÁLID.	IMPORTRADOS					TESTES	TOTAL				%	COM ERRO		%	SUCESSO		%																																																																																																							
			CANCEL.	TESTES	COM ERRO	%	SUCESSO			%																																																																																																																
50100	1	0	0	0	0	2	20,00	0	0	0	0	0	0																																																																																																													
51851	2	0	0	0	0	2	20,00	0	0	0	0	0	0																																																																																																													
52151	1	0	0	0	0	1	10,00	0	0	0	0	0	0																																																																																																													
52152	1	0	1	0	0	2	20,00	0	0	0	0	0	0																																																																																																													
55500	1	0	0	0	0	1	10,00	0	0	0	0	0	0																																																																																																													
71882	1	0	0	0	0	1	10,00	0	0	0	0	0	0																																																																																																													
TOTAL						10						0																																																																																																														

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

							Não foi demonstrado e disponibilizado relatórios analíticos no sistema gerenciador de talões eletrônicos
Resultado de 02 Itens demonstrados e avaliados						02	

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado		
		Sim	Não			
01.10.01	01.10.- DOS EQUIPAMENTOS Das especificações e exigências mínimas dos equipamentos eletrônicos: Sistema operacional Android a partir da versão 8 ou similar, possuir Bluetooth e conectividade Wifi;					
01.10.02	Ter no mínimo de 2GB de RAM, câmera com 5 megapixels, bateria 2500mAh, visor (tela) de 5", película e capa protetora;	Sim				
01.10.03	Impressoras térmicas e insumos (papel térmico) com no mínimo a durabilidade e legibilidade de 2 (dois) anos, baterias recarregáveis ou pilhas, conexão por Bluetooth.	Sim				
Resultado de 03 Itens demonstrados e avaliados						
					03	

Item	5. Descrição do Item	6. Atendimento		7. Parecer do Item Demonstrado		
		Sim	Não			
01.11	01.11.- HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAM (DENATRAM) O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria DENATRAM nº 099/2017, a Portaria SENATRAM nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.	Sim		PORTARIA SENATRAM Nº 977, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 24/11/2023 Edição: 223 Seção: 1 Página: 113 Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito		
Resultado de 01 Item demonstrado e avaliado						
					01	

Total Geral de 48 Itens demonstrados e Avaliados		
6. Atendimento	Sim	Não
	40	08

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----Estado de São Paulo-----

Departamento Municipal de Trânsito

Avenida do Café, nº 1040 - Centro - CEP 14620-000 - Telefone (16) 3820-8106 - Orlandia-SP.

8. DO RESULTADO

Considerando o total de 48 Itens (100%) de avaliação e validação que a empresa precisa obter para ser classificada.

A empresa avaliada obteve:


- 40 Itens (83,33%) validados que atendem as especificações exigidas;
- 08 Itens (16,67%) não validados que não atendem as especificações técnicas e legais exigidas.

A empresa SERTTEL não obteve classificação na avaliação das especificações técnicas e legais do termo de referência do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Administrativo nº 064/2024.


A solução tecnológica não está em conformidade com todas as especificações técnicas e legais exigidas, sendo o parecer desta comissão de avaliação da Prova de Conceito o de que a empresa não está classificada, não cumprindo 100% dos itens do Memorial descritivo do presente edital de licitação..

9. DAS ASSINATURAS


Luiz Renato Lemos
CPF 548.382.236-68
Diretor e Autoridade Municipal de Trânsito


João Carlos Neves
CPF - 389.540.998-74
Encarregado do Setor de Informática - TI

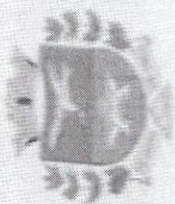

Rita de Cássia Castejon Molina
CPF - 251.499.668-60
Encarregada do Setor de Processamento de Multas


Juliana Ivani da Silva
CPF - 216.732.858-30
Prefeitura Municipal de Orlandia-SP

ME

CONTRATO N° 01/2021 - PREGÃO N° 177/2021

VALOR: R\$ 85.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
RUA CEL. ORLANDO, 803 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000
CNPJ 45.351.748/0001-11

Orlândia, 26 de Junho de 2024.

LISTA PARTICIPANTES DA APRESENTAÇÃO PRÁTICA DO TALONÁRIO ELETRÔNICO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS INFORMATIZADOS COM SISTEMA (SOFTWARE, MOBILE E CO) ACESSO A INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE AUTOS DE INSCRIÇÃO DE TRÂNSITO, COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E PAPEL TÉRMICO (SINUSI) MOSI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

NOME	TELEFONE	EMAIL	EMPRESA	ASSINATURA
Luiz Renato de Almeida	(16) 3382-8106	Renato@cosmos.com.br	Renato@cosmos.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
BRENO SCZERRA	(81) 99818-9567	breno@sernet.com.br	SERNET	<i>[Handwritten Signature]</i>
João Carlos Nuno	(16) 99257-7101	jo.nunes@orlandia.sp.gov.br	Sup. Informática	<i>[Handwritten Signature]</i>
Glennon Spier	(14) 9988-55995	glennon@digimob.com.br	3CS	<i>[Handwritten Signature]</i>
Charles Marques	14 99754 5305	cd@cosmos.com.br	COESMS	<i>[Handwritten Signature]</i>
Washington Francisco de Souza	(16) 99217-5591	francisco@orlandia.sp.gov.br	PF Municipal	<i>[Handwritten Signature]</i>
Roberto Carlos Lopes de Almeida	(16) 99788-1975	roberto@orlandia.sp.gov.br	PF Municipal	<i>[Handwritten Signature]</i>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/08/2022 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o que consta do processo nº 50000.008541/2022-78, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, de que trata o art. 3º, § 1º, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT).

Art. 2º O Talão Eletrônico é constituído por equipamento dotado de software que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para o lavratura do AIT.

§ 1º O equipamento de que trata o caput poderá ser utilizado para outras finalidades, desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito.

§ 2º O Talão Eletrônico poderá:

I - possuir dispositivo registrador de imagem; e

II - ser acoplado a equipamento de detecção de infração regulamentado pelo CONTRAN.

§ 3º O acesso ao Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador.

Art. 3º O Talão Eletrônico deverá atender aos seguintes requisitos:

I - receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de AIT, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;

II - armazenar os AIT até sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;

III - identificar o agente da autoridade de trânsito responsável pela lavratura do AIT;

IV - permitir a impressão do AIT em duas vias;

V - ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do AIT; e

VI - impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados pelo agente.

§ 1º O Talão Eletrônico também poderá ser dotado de arquivos que contenham informações, tais como código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação.

§ 2º O equipamento poderá dispor de Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Art. 4º O AIT lavrado no Talão Eletrônico deverá conter os dados mínimos definidos no art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em regulamentação específica.

Parágrafo único. A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória somente quando o AIT do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento.

Art. 5º O software que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAM).

§ 1º A SENATRAM, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, no prazo máximo de sessenta dias.

§ 2º Para cumprimento do estabelecido no caput, o órgão ou entidade de trânsito interessado deverá apresentar laudo técnico que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos no Anexo desta Portaria.

§ 3º O laudo técnico de que trata o § 2º deverá ser emitido por profissional sem vínculos laborais com o solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada.

§ 4º O laudo técnico de que trata o § 2º deverá ser renovado e encaminhado à SENATRAM a cada quatro anos.

§ 5º A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, ficando disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito e junto à respectiva Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI).

Art. 6º Ficam revogados:

I - o art. 5º da Portaria DENATRAM nº 346, de 31 de janeiro de 2020;

II - a Portaria DENATRAM nº 99, de 01 de junho de 2017; e

III - a Portaria DENATRAM nº 124, de 19 de junho de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

ANEXO

I. TALÃO ELETRÔNICO - GERAL

- a) Deve ser um equipamento eletrônico dotado de sistema informatizado (software);
- b) Deve permitir o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do AIT;
- c) O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em sistema/módulo separado;
- d) Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação;
- e) Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do AIT;
- f) Deverá permitir o registro de AIT não vinculadas ao veículo;
- g) Deverá permitir o registro de AIT de veículos nacionais e estrangeiros;
- h) Deverá permitir o registro de AIT com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

II. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- a) O acesso ao software do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do AIT, por meio de código do usuário e senha, biometria ou assinatura digital;
- b) Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do AIT;
- c) Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de AIT, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do AIT quando o preenchimento for off-line;
- d) Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente;

e) Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;

f) Deverá armazenar os AIT até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;

g) Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do AIT, para que um novo AIT possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

h) O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, esses registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;

i) O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;

j) Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;

k) Iniciado o preenchimento do AIT, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.

III. IMPRESSÃO DOS DADOS

a) Deverá permitir a impressão do AIT em duas vias, em tempo real, no ato da sua lavratura, de forma que uma das vias possa entregar ao infrator, caso esteja presente.

b) O AIT deverá permanecer armazenado no equipamento, no mínimo, durante o dia da lavratura do AIT, de modo a viabilizar sua reimpressão por meio do equipamento, conforme quantidade de vias necessárias, em momento diverso do da autuação;

c) A impressão dos dados do AIT em tempo real deverá ser feita em impressora conectada ao talão eletrônico por meio de cabo, conexão sem fio, ou mesmo por meio de impressora que seja parte integrante do equipamento;

d) A qualidade do papel utilizado na impressão do AIT deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;

e) A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o AIT do Talão Eletrônico for impresso no ato de sua lavratura;

f) O AIT impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator; e

g) O AIT impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código RENAINF nas notificações, sob pena de invalidade da multa.

IV. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ADICIONAIS

a) Poderá possuir dispositivo registrador de imagem;

b) Poderá ser acoplado a equipamento de detecção de infração regulamentado pelo CONTRAN, desde que observada à necessidade de validação, por parte do agente, dos dados coletados por esse equipamento;

c) O equipamento poderá dispor de GPS ou sistema equivalente.

V. DADOS E INFORMAÇÕES

a) O AIT lavrado no Talão Eletrônico deverá conter os dados mínimos definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica;

b) Deverá disponibilizar no AIT um campo texto para que o agente possa descrever a respeito da autuação;

c) Os dados validados para preenchimento e/ou conferência das informações devem ser os registrados na Base Nacional RENAVAM/RENACH, podendo utilizar-se da base de dados local dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e Distrito Federal;

d) Após a coleta dos dados do AIT esses devem ser enviados e gravados nas bases sob a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e Distrito Federal que imediatamente deverão registrar nos sistemas RENAINF;

e) Os dados dos AIT somente poderão ser enviados e armazenados no banco de dados do órgão autuador;

f) Permitir, após a finalização do preenchimento do AIT, a vinculação da medida administrativa adotada.

VI. DOCUMENTAÇÃO DAS PRODUTORAS E FORNECEDORAS DE SISTEMAS

a) A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, contendo o fluxo do processo, conforme modelo Business Process Management System (BPM), que ficará disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito autuador e junto à respectiva JARI;

b) Requerimento à SENATRAN solicitando a inscrição, informando que dispõe de infraestrutura de hardware e de software e de pessoal técnico, com as adequações necessárias à operação e ao funcionamento do sistema exigido nesta Portaria;

c) Cópia do Contrato Social da empresa, estatuto ou regimento atualizado;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

e) Comprovante de inscrição estadual;

f) Certidões negativas de débitos com a União, Estados e Municípios da sede da empresa interessada;

g) Declaração da empresa e de todos seus sócios de que não atuam em atividades conflitantes com o objeto desta Portaria;

h) Diagrama funcional do sistema e modelo de dados;

i) Código fonte de todos os programas que são utilizados no Talonário Eletrônico;

j) Scripts dos Bancos de Dados que são utilizados no Talonário Eletrônico;

k) Manual do Usuário do Sistema, deve constar a descrição e a captura das imagens da tela que são utilizados no Talonário Eletrônico;

Parágrafo único: Quando se tratar do software desenvolvido pelo próprio órgão de trânsito, ficam dispensadas as alíneas "c", "d", "e", "f" e "g".

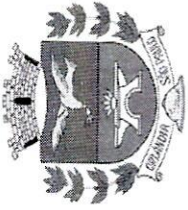
VII. HOMOLOGAÇÕES e AUDITORIAS EVENTUAIS

a) A cada alteração do código da aplicação do talonário, que gere alteração de funcionalidade, será exigida nova homologação.

b) No período de validade da certificação poderão ser realizadas auditorias no sistema instalado nos equipamentos e, caso seja comprovada a existência de qualquer alteração, fica automaticamente cancelada a certificação e, conseqüentemente, sua homologação.

c) A SENATRAN poderá cancelar a homologação a qualquer momento, quando comprovar que as empresas deixaram de cumprir com as exigências desta Portaria.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000.
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia, 26 de Junho de 2024.

LISTA PARTICIPANTES DA APRESENTAÇÃO PRÁTICA DO TALONÁRIO ELETRÔNICO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS INFORMATIZADOS COM SISTEMA (SOFTWARE MOBILE) COM ACESSO A INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E PAPEL TÉRMICO(INSUMOS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

NOME:	TELEFONE	EMAIL	EMPRESA	ASSINATURA
Lutz Renato Lemos	(16) 3820.8106	RenatoLemos@orlandia.sp.gov.br	orlandia.sp.gov.br/Dpto Trânsito	<i>[Handwritten Signature]</i>
BRENO BEZERRA	(81) 99818-9567	breno.bezerra@sertel.com.br	SERTEL	<i>[Handwritten Signature]</i>
João Carlos Nunes	(16) 99257-7101	keneves@orlandia.sp.gov.br	Dep. Informática	<i>[Handwritten Signature]</i>
Glennor José	(14) 998855995	Glennorj@orlandia.com.br	3ES	<i>[Handwritten Signature]</i>
Edvaldo Marques	14 99754 5905	edvaldo@orlandia.com.br	COESMA	<i>[Handwritten Signature]</i>
Paulo Roberto Francisco	16 992175551	francisco@orlandia.com.br	PF Municipal	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rita de Cassia Batista	(16) 99988-1975	rita.castor@orlandia.sp.gov.br	PF Municipal	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]
 Lutz Renato Lemos
 Autoridade de Trânsito

Re: RETIFICANDO ENDEREÇO - Pregão Eletrônico 053/2024 - Apresentação Objeto Licitado


Glauce Milena <glauce@serttel.com.br>

Ter, 25/06/2024 16:11

Para: Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>; ORLANDIA - licitacao

<licitacao@orlandia.sp.gov.br>

Cc: Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br>; Breno Bezerra <breno.bezerra@serttel.com.br>

 1 anexos (6 MB)

CRENCIAMENTO-Demonstração Prática.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Acusamos o recebimento da retificação do endereço, obrigada.

Em cópia, atualizo os dados do representante da empresa que realizará a demonstração prática: **BRENO BEZERRA.**

Qualquer dúvida favor sinalizar.

Desde já agradecemos a atenção.

Firmamos nesta oportunidade que qualquer comunicado deve ser dirigido para:

Razão Social: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**CNPJ.:** 24.144.040/0001-75**Endereço:** Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE.**CEP:** 50.950-060**Fone/Fax:** (xxx) 81 2138-6100 / 2138-6149**E-mail:**glauce@serttel.com.br / licitacao.adm@serttel.com.br / teo.coimbra@serttel.com.br**Favor acusar recebimento!**

À disposição.

Sds,

Glauce Milena

Ger. de Licitações - GRUPO SERTTEL

T. 81 2138-6100/ 9 8193-9400

Serttel Ltda - www.serttel.com.brEm sex., 21 de jun. de 2024 às 11:00, Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br> escreveu

----- Forwarded message -----

De: **Rita de Cássia Castejon Molina** <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>

Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:19

Subject: RETIFICANDO ENDEREÇO - Pregão Eletrônico 053/2024 - Apresentação Objeto Licitado

To: Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br>, edu@coesma.com.br <edu@coesma.com.br>, suporte@level33.com.br <suporte@level33.com.br>

Boa tarde Prezados,

RETIFICANDO ENDEREÇO: RUA 06,Nº 49 - CENTRO-ORLÂNDIA/SP

Tendo em vista, a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA ter sido ganhadora do Pregão Eletrônico 053/2024, referente a contratação para fornecimento dos Talonários Eletrônicos, venho através deste, convidá-los para a apresentação do objeto licitado conforme memorial descritivo no presente edital, na **data de 26/06/2024 às 10:00 horas**, no Departamento Municipal de Trânsito, Avenida do Café, nº 1040 - centro - Orlandia/SP.

CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES!

Att.,

Luiz Renato Lemos
Chefe Departamento de Trânsito
Autoridade de Trânsito.

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."

Pregão Eletrônico 053/2024 - Apresentação do Objeto Licitado.

Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>

Qui, 20/06/2024 14:18

Para:Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br>;edu@coesma.com.br <edu@coesma.com.br>;suporte@level33.com.br <suporte@level33.com.br>

Boa tarde Prezados,

Tendo em vista, a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA ter sido ganhadora do Pregão Eletrônico 053/2024, referente a contratação para fornecimento dos Talonários Eletrônicos, venho através deste, convidá-los para a apresentação do objeto licitado conforme memorial descritivo no presente edital, na data de 26/06/2024 às 10:00 horas , no Departamento Municipal de Trânsito, Avenida do Café, nº 1040 - centro - Orlandia/SP.

Att.,

Luiz Renato Lemos
Chefe Departamento de Trânsito
Autoridade de Trânsito.

ML

Re: PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

Glauce Milena <glauce@serttel.com.br>

Qui, 20/06/2024 13:50

Para: Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>

Cc: Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br>; Renato Melo <renato.melo@serttel.com.br>

 1 anexos (6 MB)

CRENCIAMENTO-Demonstração Prática.pdf;

Boa tarde!

Acusamos o recebimento, obrigada.

Em cópia, segue documento de credenciamento do nosso representante que irá fazer a demonstração prática: **RENATO MELO.**

Qualquer dúvida favor sinalizar.

Desde já agradecemos a atenção.

À disposição.

Sds,

Glauce Milena

Ger. de Licitações - GRUPO SERTTEL

T. 81 2138-6100/ 9 8193-9400

Serttel Ltda - www.serttel.com.brEm qui., 20 de jun. de 2024 às 12:54, Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Glauce,

Venho através deste, confirmar a data para a demonstração técnica/prática do objeto licitado:

Dia 26/06, às 10h00, endereço: Departamento Municipal de Trânsito, Avenida do Café, nº 1040, centro, Orlandia/SP.

Favor acusar recebimento!

Att.,

Luiz Renato Lemos
Autoridade de Trânsito
Orlandia/SP**De:** Glauce Milena <glauce@serttel.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 19 de junho de 2024 16:11**Para:** Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>**Cc:** Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br>; Teo Coimbra <teo.coimbra@serttel.com.br>; ORLANDIA - licitacao <licitacao@orlandia.sp.gov.br>; ORLANDIA - gabinete <gabinete@orlandia.sp.gov.br>**Assunto:** Re: PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

Prezado Sr.Luiz Renato,

Agradecemos o retorno e sua compreensão.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a confirmação se a data correta da demonstração seria 26/06, às 10h00, no endereço: Departamento Municipal de Trânsito, Avenida do Café, nº 1040, centro, Orlandia/SP.

Certa da atenção, ficamos no aguardo da confirmação da DATA/HORA/LOCAL da demonstração prática.

Favor acusar recebimento!

Sds,

Glauce Milena

Ger. de Licitações - GRUPO SERTTEL

T. 81 2138-6100/ 9 8193-9400

Serttel Ltda - www.serttel.com.br

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 15:48, Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br> escreveu:

Irma Senhora Glauce Milena,

Considerando:

- Que o Edital não fixou o prazo para a realização da demonstração técnica/prática do objeto licitado.
- Que esse prazo deve ser fixado respeitando-se os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, permitindo a fixação de um prazo adequado e que não seja restritivo.
- Que o prazo para eventual assinatura do futuro contrato é de 05 (cinco) dias úteis conforme edital .

Concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis (inclusive hoje) a partir desta notificação à licitante vencedora do certame, para realização da demonstração.

Att.,

Luiz Renato Lemos
Autoridade de Trânsito

De: Glauce Milena <glauce@serttel.com.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:08

Para: Rita de Cássia Castejon Molina <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>; ORLANDIA - gabinete <gabinete@orlandia.sp.gov.br>; ORLANDIA - licitacao <licitacao@orlandia.sp.gov.br>

Cc: Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br>; Teo Coimbra <teo.coimbra@serttel.com.br>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

Prezados Senhores,

Continuamos tentando contato...

Acabamos de falar com a Sra. Priscila, no FONE PABX (16) 3820-8000, e pedimos para passar o recado para retorno urgente. O ramal 8058 segue indisponível.

Reforçamos a importância de um retorno para este email o mais breve possível ou ligar para o telefone 81 98193-9400 (Glauce Milena).

Desde já agradecemos a atenção e compreensão, aguardamos o retorno dos senhores para que possamos ajustar uma data viável para todos.

Firmamos nesta oportunidade que qualquer comunicado deve ser dirigido para:

Razão Social: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ.: 24.144.040/0001-75
Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE.
CEP: 50.950-060
Fone/Fax: (xxx) 81 2138-6100 / 2138-6149
E-mail: glauce@serttel.com.br/licitacao.adm@serttel.com.br / teo.coimbra@serttel.com.br

Favor acusar recebimento!

Sds,

Glauce Milena

Ger. de Licitações - GRUPO SERTTEL

T. 81 2138-6100/ 9 8193-9400

Serttel Ltda - www.serttel.com.br

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 13:33, Glauce Milena <glauce@serttel.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Estamos tentando contato com os senhores mas, segundo informações da Sra. Julia, a mesma informou que vocês ficam em outro prédio e que por aí está com dificuldade de energia, telefone...

Espero que possam retornar para este email o mais breve possível ou ligar para o telefone 81 98193-9400 (Glauce Milena).

Gostaríamos de tratar sobre a data dessa demonstração, uma vez que o edital não informa o prazo limite e, como nossa matriz é de Recife/PE, ficaria inviável o nosso comparecimento em tão pouco tempo.

10.1.2 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá realizar demonstração prática das funções e operacionalidades do sistema do objeto licitado, após a notificação da Administração Municipal para tal finalidade, sob pena de desclassificação, assegurado o direito a recurso administrativo dessa decisão, nos termos deste Edital.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, contados a partir da data de aprovação da demonstração prática das funcionalidades e operacionalidades do sistema (objeto licitado) – item 10.1.2, para assinar o contrato e encaminhá-lo ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

Certa da compreensão e atenção, aguardamos o retorno dos senhores para que possamos ajustar uma data viável para todos.

Aproveita a oportunidade para colocar-se à disposição para apresentar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Informa nesta oportunidade que qualquer comunicado deve ser dirigido para:

Razão Social: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ.: 24.144.040/0001-75
Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE.
CEP: 50.950-060
Fone/Fax: (xxx) 81 2138-6100 / 2138-6149
E-mail: glauce@serttel.com.br / teo.coimbra@serttel.com.br

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Sds,

Glauce Milena

Ger. de Licitações - GRUPO SERTTEL

T. 81 2138-6100/ 9 8193-9400

Serttel Ltda - www.serttel.com.brEm qua., 19 de jun. de 2024 às 11:06, Licitação ADM <licitacao.adm@serttel.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Rita de Cássia Castejon Molina** <ritacastejon@orlandia.sp.gov.br>

Date: qua., 19 de jun. de 2024 às 10:37

Subject: PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

To: licitacao.adm@serttel.com.br <licitacao.adm@serttel.com.br>

Bom dia,

Tendo em vista, esta empresa ter sido ganhadora do Pregão Eletrônico 053/2024, referente a contratação para fornecimento dos Talonários Eletrônicos, venho através deste, convocar esta empresa para a apresentação do objeto licitado conforme memorial descritivo no presente edital, na data de 20/06/2024 (vinte de junho de 2024) às 10:00 horas , no Departamento Municipal de Trânsito, Avenida do Café, nº 1040 - centro - Orlandia/SP.

Att.,

Luiz Renato Lemos
Chefe Departamento de Trânsito
Autoridade de Trânsito.

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ORLÂNDIA/SP, 02 de Julho de 2024.

OFÍCIO nº: 026/2024

Pregão Eletrônico 053/2024 – Processo 064/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS INFORMATIZADOS COM SISTEMA (SOFTWARE MOBILE) COM ACESSO A INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E PAPEL TÉRMICO (INSUMOS).

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUERIDO: CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SOLICITAR ESCLARECIMENTOS

Senhor Consultor Jurídico,

Vimos através deste, mui respeitosamente, orientarmo-nos acerca da possibilidade jurídica de solicitar esclarecimentos à empresa licitante **SERTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, CNPJ 24.144.040/0001-75, tendo em vista que o relatório de avaliação da prova de conceito prática do talonário eletrônico, emitido pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, contém pontos de aparente contradição às especificações técnicas presentes nos autos do pregão eletrônico 053/2024.

Deste modo, como forma de melhor instruir os autos do processo licitatório e visando uma decisão inequívoca do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SOLICITO a análise da viabilidade jurídica de solicitar **ESCLARECIMENTOS**, a respeito do relatório, à empresa licitante que atualmente ocupa a posição de vencedora do certame.

Segue anexo ao presente ofício: cópia do relatório de avaliação da prova de conceito prática do talonário eletrônico emitido pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Sem mais,
Atenciosamente,

VINICIUS APARECIDO DE FARIA (Pregoeiro)
Auxiliar Administrativo "B" – Depto. de Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Consultoria Jurídica

Em resposta ao Ofício nº 26/2024 do Departamento de Compras e Licitações

INTERESSADO: Vinícius Aparecido de Faria

ASSUNTO: Possibilidade de intimar licitante a se manifestar após relatório de avaliação da prova de conceito

Ao Sr. Pregoeiro:

1. Foi consultado se há possibilidade jurídica de se chamar o licitante a se manifestar após o relatório de avaliação da prova de conceito firmada por órgão técnico sobre o seu produto. Considerando a informalidade do requerimento, sem previa autuação física com número de protocolo, e a complexidade da matéria, o ofício enviado é meio adequado para receber mero assessoramento jurídico, nos termos do artigo 7º-A do Decreto 4.759/2018.

2. **À resposta.** A solicitação de esclarecimentos é possível e recomendável. O processo licitatório, com respaldo nos artigos 41, II, 42, §2º e 90 da Lei 14.133, exige a prova de conceito como condição para a assinatura do contrato, em etapa que não se confunde com o julgamento da proposta ou da habilitação, quando seriam possíveis tanto as diligências quanto os recursos previstos em lei. Assim, além de não existir preclusão para discutir as questões trazidas pelo relatório neste momento, a manifestação da licitante oportuniza a garantia do contraditório e ampla defesa que lhe são devidos pelo artigo 5º, LV da Constituição.

3. O conteúdo do relatório, ao apontar supostas desconformidades legais que não são objeto deste assessoramento, levanta possibilidades de anulação do certame, o que deve ser precedido de manifestação dos interessados na forma do artigo 71, §3º da Lei 14.133. Ainda que não fosse considerado o caso de aplicação deste comando legal, por eventual ausência de motivos para anular a licitação, a manifestação pretendida pode ser fundamentada no princípio da não surpresa trazido

Resposta ao Ofício nº 26/2024 do Departamento de Compras e Licitações– Inm

no artigo 10 do CPC, aplicável supletiva e subsidiariamente em procedimentos administrativos conforme o entendimento do STF na ADI 5492, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 25-04-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 08-08-2023 PUBLIC 09-08-2023.

4. No mais, como foi permitido às demais empresas participarem da avaliação da prova de conceito, a manifestação da licitante avaliada garante impessoalidade e igualdade ao procedimento, na forma do artigo 5º da Lei 14.133. O artigo 11 da Lei 14.133 coloca como objetivos da licitação assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição. Oportunizar a empresa para que se manifeste sobre os apontamentos feitos vai justamente nesse sentido.

Orlândia, 02 de julho de 2024.


Lucas Nascimento Minchillo
Consultor Jurídico